



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CONTRATO Nº 149/2021 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA DO HOSPITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Senhora, **MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000030218093-1 SESP-MA e do CPF nº 798.529.633-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet nº 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA, neste ato representada pela Sra. Patrícia Almeida da Silva Milhomem, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 018933252001-0 SSP-MA e do CPF nº 603.186.093-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 012/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de material de limpeza do hospital, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 012/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcóólico 96 inpm, frasco de 1000ml, apresentação em unidade de litro	UND	200	10,50	2.100,00
4	Avental de napa de segurança confeccionado em napa com as seguintes dimensões: comp. 1,2m larg. 0,76 cm. Avental deve possuir duas tiras largas (aprox. 0,3 cm) de tecido de algodão firmemente costurados em 4 pontos e utilizadas para ajustes, as tiras devem ser transpassadas nas costas, sem prender no pescoço e não podem ser fixas com ilhoses. Tamanho único. O produto deve ser embalado por unidade em saco transparente.	UND	50	16,00	800,00
5	Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade de 10 litros, AZUL. Tipo carro de limpeza	UND	30	38,50	1.155,00
6	Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade de 10 litros, VERMELHO. Tipo de carro de limpeza	UND	30	38,50	1.155,00
7	Base Seladora Acrílica para pisos porosos, resina metil metacrílico, polimerizada tributil fosfato, etil glicol preservante, bórax e veículo aquoso acondicionado em frasco de 5 litros	Frasc.	20	260,00	5.200,00
8	Bolsa para carro funcional AM	UND	20	200,00	4.000,00
9	CESTO GRANDE PARA ROUPA SUJA: Cesto plástico com tampa. Capacidade: 100 litros. Cor: Azul.	UND	20	100,00	2.000,00
10	Cesto inox ou plástico resistente para lixo com pedal com capacidade para 15 litros	UND	30	57,50	1.725,00
11	Cesto inox ou plástico resistente para lixo com pedal com capacidade para 5 litros	UND	30	30,00	900,00
12	Container 120l azul pedal/roda	UND	20	500,00	10.000,00
13	Container 120l branco pedal/RC	UND	20	500,00	10.000,00



## Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Rubrica					
20	Disco limpador verde de grande durabilidade que remova de maneira eficaz sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para a reaplicação do acabamento, com diâmetro de 350 mm.	UND	30	76,00	2.280,00
21	Disco polidor de piso, de pêlo de porco, de grande durabilidade, que dê brilho rapidamente em todo acabamento e base impermeabilizante, com diâmetro de 510 mm.	UND	30	47,50	1.425,00
22	Disco removedor preto de grande durabilidade, que remova rapidamente todo acabamento e base seladora, com diâmetro de 350 mm.	UND	30	76,50	2.295,00
23	Disco removedor preto de grande durabilidade, que remova rapidamente todo acabamento e base seladora, com diâmetro de 450 mm.	UND	30	67,50	2.025,00
31	Limpa Alumínio Profissional, linear aquil benzeno sulfonato de sódio, poliacrilato de sódio fluorídrico, fluossilicato de sódio, dipropileno glicol S.T.S; acondicionados em frasco de 500ml	UND	30	5,00	150,00
32	Limpa Vidro 500 ml 012 START	UND	30	4,90	147,00
33	Limpador 1l shock wc P.U 012 OL	UND	30	36,50	1.095,00
35	Lixeira hospitalar quadrada com rodas e pedal capacidade 100 litros	UND	20	705,00	14.100,00
36	Lixeira hospitalar quadrada com rodas e pedal capacidade 50 litros	UND	20	285,00	5.700,00
37	Lixeira hospitalar quadrada com rodas e pedal capacidade 70 litros	UND	20	345,00	6.900,00
38	Luva de borracha GRANDE para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica. (nitrilica)	Pares	100	9,50	950,00
39	Luva de borracha MÉDIA para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica. (nitrilica)	Pares	100	9,50	950,00
40	Luva de borracha PEQUENA para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica. (nitrilica)	Pares	100	9,50	950,00
41	Mop espremedor úmido	UND	30	39,50	1.185,00
45	Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	UND	30	37,50	1.125,00
46	Pano de chão (saco alvejado) 48 x 68 cm fechado apresentação unidade	UND	50	8,90	445,00
47	Pano de prato 100 % algodão, branco, tamanho 45 x 70 cm. (de copa).	UND	30	7,00	210,00
48	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, apresentação pacote com 4 rolos.	PCT	2000	6,90	13.800,00
49	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,5 cm, com 60 folhas, apresentação pacote com 2 rolos.	PCT	2000	11,00	22.000,00
50	Rastelo, ciscador vassoura para Grama 22 Dentes com Cabo. Dimensões: 157 x 32,2 cm (A x L). Características Técnicas: Vassoura metálica, 22 dentes, com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. É produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade.	UND	30	33,50	1.005,00
51	Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo aprox. 60 cm de comprimento. Compatível com item 20.	UND	30	9,00	270,00
52	Refil de mopp água, confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g.	UND	30	32,50	975,00
53	Refil de mopp parede, na medida 25 x 13 cm	UND	30	21,80	654,00
54	Refil de mopp pó, confeccionado em fios de algodão e	UND	30	67,50	2.025,00



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



	poliester, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.				
55	Rodo de alumínio com borracha, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	UND	30	106,00	3.180,00
56	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento, do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und características adicionais cabo com rosca plástica, apresentação unidade	UND	30	13,90	417,00
57	Sabão em barra, de glicerina, pedaços de 200 gramas. Apresentação em unidades	UND	50	1,90	95,00
59	Sabonete Bactericida para áreas hospitalares, lauri-eter sulfato de sódio, coco amida propilbetaina, glicerina farmacopéia (USP), substancia emoliente E 2,2,4 "triclora-2" Hidroxidifenileter/Triciosan (irgosan DP-300); acondicionado em frasco de 5 litros	Frasc.	50	80,00	4.000,00
60	Saboneteira, Dispenser Suporte Porta Sabonete líquido/álcool gel de parede, suporte plástico para sabonete líquido e ou álcool gel, acompanhado de chaves para travamento e parafusos, na cor Branca, apresentação em unidades	UND	50	66,80	3.340,00
61	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor <b>BRANCO leitoso</b> , confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de <b>50 LITROS</b> , conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500, acondicionado em unidades	UND	1000	0,50	500,00
65	SODA CÁUSTICA: Soda cáustica para limpeza, embalado em frasco de 1 kg.	UND	20	30,00	600,00
66	Toalheiro Suporte Dispenser Porta Papel Toalha, Dispensador Para Papel Toalha, Compatível Com Papel Toalha De Todos Os Tamanhos, Cor: Totalmente Branco, apresentação em unidades	UND	30	83,00	2.490,00
67	Vasculhador de teto nylon 012	UND	20	73,00	1.460,00
68	Vassoura piaçava meia lua	UND	30	14,90	447,00
<b>TOTAL</b>					<b>138.225,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- I) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na citação;
- II) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetivo após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação de serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- VI) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- VII) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VIII) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- IX) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- X) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- XI) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- XII) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

### CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 138.225,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

### CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

#### Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.301.0203.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU

10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo que se refere o contrato.

h) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

### PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

### PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 21 de Setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

*Patricia Anice da Silva Maranhão*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

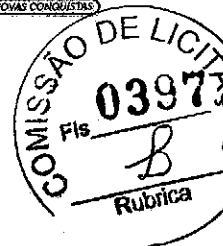
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## ORDEM DE FORNECIMENTO



### À EMPRESA

**P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet nº 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Senhora, **MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000030218093-1 SESP-MA e do CPF nº 798.529.633-68, vem através de este autorizar a empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet nº 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA, neste ato representada pela Sra. Patrícia Almeida da Silva Milhomem, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 018933252001-0 SSP-MA e do CPF nº 603.186.093-71. A iniciar o fornecimento de material de limpeza hospital, dos **Itens 01, 04 à 13, 20 à 23, 31 à 33, 35 à 41, 45 à 57, 59 à 61, 65 à 68** – referente a Secretaria Municipal De Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 012/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

Sítio Novo - MA, 21 de setembro de 2021.

**MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

### RECEBIDO EM:

Sítio Novo - MA, 21 / 09 de 2021.

*Patrícia Almeida da S. Milhomem*

Representante Legal